



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de alimentação escolar de qualidade e em conformidade com as exigências nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A alimentação escolar é um direito dos estudantes da rede pública de ensino e constitui-se em uma importante política pública para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando o fornecimento regular e contínuo de refeições balanceadas, elaboradas por nutricionista habilitado, conforme o cardápio previamente estabelecido. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender aos critérios de qualidade, segurança sanitária e especificações técnicas compatíveis com o consumo por crianças e adolescentes em idade escolar.

Além disso, a aquisição visa garantir o cumprimento da Resolução FNDE nº 04/2026, que estabelece as diretrizes para o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE, incluindo a obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Portanto, a contratação visa assegurar o funcionamento pleno do PNAE no Município, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento local sustentável.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREA REQUISITANTE

Educação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, estabelece as diretrizes da alimentação escolar no Brasil e a Resolução CD/FNDE nº 04/2026 dispõe que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública.

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Requisitos para participação:

Para a habilitação preliminar exigir-se-á:

Dos fornecedores Individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo: deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (se for o caso). A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de **origem animal** e **aos alimentos processados**, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo, é necessário enviar Cópia do **Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). **O participante que ofertar o item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dos Grupos Informais detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (se for o caso). A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos **produtos de origem animal e aos alimentos processados**, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia **do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento** para outros alimentos processados (quando houver). **O participante que ofertar o item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas é referente aos produtos de origem animal e aos alimentos processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos. Deste modo é necessário enviar Cópia do **Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM)** para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver). **O participante que ofertar o item ovos deverá comprovar que possui granja com capacidade para o fornecimento semanal.**

Critérios de Seleção

Na análise dos projetos de venda, serão observados os seguintes critérios:

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com a CAF Pessoa Física;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Pessoa Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade, somam-se as CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da CAF Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de **Região Geográfica Imediata**, de **Região Geográfica Intermediária**, do **Estado**, ou do **País**, nesta ordem.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos e econômicos, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

No caso específico da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não foram identificadas alternativas viáveis no mercado que oferecessem maior efetividade do que a contratação por meio de chamada pública da agricultura familiar.

Essa modalidade de aquisição, além de atender às exigências legais previstas na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, promove a inclusão socioeconômica de agricultores familiares, valoriza a produção local, garante alimentos frescos e diversificados e contribui para a segurança alimentar dos estudantes.

Dessa forma, a chamada pública configura-se como a solução mais adequada, legalmente prevista, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando o cumprimento dos objetivos do PNAE e o atendimento eficiente à demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada está amparada pela Lei nº 11.947/2009, com suas alterações posteriores, e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que estabelecem as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e determinam que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, preferencialmente de produtores locais e regionais.

A contratação por meio de chamada pública constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, uma vez que possibilita o cumprimento das exigências legais do PNAE, assegura a aquisição de alimentos frescos, variados e compatíveis com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE, além de promover a valorização da produção local e o fortalecimento da agricultura familiar.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A solução proposta contempla a aquisição de gêneros alimentícios in natura e minimamente processados, observando as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE quanto à priorização de alimentos frescos e adequados nutricionalmente, bem como os critérios de qualidade, segurança sanitária, sazonalidade, diversidade agrícola e adequação nutricional, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino, para o incentivo ao desenvolvimento sustentável no Município e para o fortalecimento da economia local, garantindo maior eficiência no abastecimento das unidades escolares e regularidade no fornecimento dos alimentos durante o período letivo.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade e as especificações dos gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.
1	Abacate - de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	80 kg
2	Abacaxi Pérola - grão originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Peso mínimo de 1.500 gramas por unidade. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	2.000 KG
3	Abobrinha Brasileira Extra - peso médio: 500 gramas. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência - Apresentar o grau de desenvolvimento ideal ou doenças fisiopatológicas. Não	600 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

	conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
4	Acelga Extra AA - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	200 KG
5	Almeirão Extra - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
6	Alface Crespa Extra - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos	1.500 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
7	Alho descascado - produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. FORNECER 1 PACOTE DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	220 KG
8	Banana Maçã - peso médio 100 a 140 gramas por unidade, oriundo de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para o consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	100 KG
9	Banana Nanica - peso médio: 160 gramas por unidade. Climatizada, oriunda de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa,	4.500 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
10	Batata Doce - tubérculos de elevada qualidade, selecionados e apresentando no máximo defeitos leves. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	50 KG
11	Batata Inglesa Beneficiada Lisa Extra - tubérculos de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	2.000 KG
12	Beterraba Extra AA - o produto deve ser limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produto de excelente qualidade. FORNECER 2 UNIDADES DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
13	Brócolis Ninja - 1ª qualidade; deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos; ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de	100 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. FORNECER 500 GRAMAS DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
14	Cabotiá: - peso médio: 500 gramas. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, devendo apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Não apresentar terra, corpos estranhos aderentes à casca, doenças fisiopatológicas, umidade externa anormal ou odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	140 KG
15	Cebola Nacional - classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos de variedades e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	1.300 KG
16	Cenoura - raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e corte. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; resíduos de fertilizantes. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	1.300 KG
17	Couve Manteiga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no	150 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
18	Cheiro verde - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, como folhas verdes, sem traços na descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas suja e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. FORNECER 1 MAÇO DE AMOSTRA DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	240 KG
19	Chuchu - legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade de parasitas. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	600 KG
20	Goiaba: peso médio - peso médio, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar	500 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
21	Laranja Pera Rio - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Peso médio. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	4.000 KG
22	Limão Taiti - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Peso médio. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	100 KG
23	Mandioca descascada e picada – congelada, graúda, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécies vegetais genuínos e sãs, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; embalagem de polietileno	500 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem contendo 1 kg. FORNECER 1 PACOTE DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
24	Manga Palmer – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas que afetem sua qualidade e aspecto. A casca e polpa deverão estar intactas e firmes. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
25	Mamão Formosa - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	800 KG
26	Melão Amarelo Grande – melão amarelo com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	700 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
27	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10 Kg cada unidade. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	4.000 KG
28	Milho verde descascado - apresentação em espiga in natura, tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
29	Ovos brancos - tipo médio frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	1.500 DÚZIAS
30	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg ou 5Kg. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
31	Repolho - hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita	1.200 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. FORNECER 1 UNIDADE DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
32	Tangerina Mexerica Comum - peso médio entre 148 gramas e 195 gramas. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar-se fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, não apresentar partes moles, sendo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. FORNECER 2 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	3.000 KG
33	Tomate "Rasteiro" Tipo para Molho - fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo tipo molhos, devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato ou imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. FORNECER 3 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	400 KG
34	Tomate "Rasteiro" Tipo A para salada - fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou com ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor	2.000 KG



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

	e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do departamento gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. FORNECER 3 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	
35	Vagem - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. FORNECER 4 UNIDADES DO PRODUTO PARA CLASSIFICAÇÃO DO MESMO.	90 KG

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 280.835,70 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), foi apurado com utilização dos parâmetros do artigo 28 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação no âmbito da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se por razões técnicas, legais e operacionais, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar o fornecimento regular, contínuo e eficiente dos alimentos às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A divisão do objeto em itens ou parcelas permite a participação de diferentes agricultores familiares, cooperativas e associações, inclusive daqueles com capacidades produtivas distintas, promovendo a inclusão social e econômica dos pequenos produtores rurais e fortalecendo a agricultura familiar local e regional. Tal prática encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Além disso, o parcelamento contribui para a mitigação dos riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento, reduzindo a dependência de um único fornecedor e possibilitando maior adequação à sazonalidade dos produtos agrícolas, às condições climáticas e às limitações logísticas inerentes à agricultura familiar. A medida também favorece o cumprimento dos cronogramas de entrega e a manutenção da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos às unidades escolares.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior competitividade, ampliação da participação dos agricultores familiares, fortalecimento da economia local, regularidade no abastecimento da alimentação escolar e pleno atendimento das diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamada pública, não contempla integralmente todos os itens necessários à composição dos cardápios da alimentação escolar e que diversos produtos apresentam características sazonais, com períodos de baixa produção ou indisponibilidade ao longo do ano letivo, torna-se necessária a realização de contratação complementar para assegurar a continuidade do atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dessa forma, encontra-se prevista a realização de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, visando suprir as demandas não atendidas pela chamada pública e garantir o fornecimento regular, contínuo e adequado de alimentos às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A referida contratação possui caráter correlato e interdependente à chamada pública da agricultura familiar, uma vez que ambas possuem a mesma finalidade pública, qual seja, assegurar a execução da alimentação escolar no âmbito do Município, atuando de forma complementar para garantir o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, bem como a adequada execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico do PNAE.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva do Município, reduzindo desperdícios, garantindo maior flexibilidade no abastecimento das unidades escolares e possibilitando a substituição rápida de itens eventualmente indisponíveis, sem prejuízo à qualidade nutricional da alimentação ofertada aos estudantes e à continuidade do calendário escolar.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dessa forma, as contratações mostram-se plenamente compatíveis e complementares, contribuindo para a regularidade do fornecimento de alimentos, a segurança alimentar e nutricional dos alunos e o pleno atendimento das diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio de chamada pública, tem como principal objetivo atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Pretende-se garantir o fornecimento regular de alimentos frescos, seguros, de qualidade e com adequado valor nutricional, priorizando produtos in natura e minimamente processados, produzidos preferencialmente no âmbito local e regional, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável, adequada e equilibrada aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Além do cumprimento da legislação vigente, busca-se fomentar a agricultura familiar local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social dos pequenos produtores rurais, incentivando a geração de renda, a inclusão produtiva e o fortalecimento da economia local.

A contratação também visa valorizar a produção sazonal e regionalizada, respeitando os ciclos naturais dos alimentos, incentivando práticas sustentáveis de produção e fortalecendo a cultura alimentar local, em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional estabelecidas pelo PNAE.

Com a implementação da presente contratação, pretende-se promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurar maior qualidade nas refeições escolares, garantir regularidade no abastecimento das unidades de ensino e fortalecer os vínculos entre as escolas e a comunidade rural, contribuindo para a educação alimentar, o consumo consciente e o desenvolvimento sustentável do Município.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a efetivação da política pública de alimentação escolar, para a melhoria da qualidade das refeições ofertadas aos estudantes e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde e da alimentação adequada no ambiente escolar.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de adoção de providências extraordinárias por parte da Administração previamente à formalização da contratação, tendo em vista que o Município já dispõe de estrutura administrativa, operacional e técnica adequada para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos gêneros alimentícios serão realizados pelos servidores designados pela Administração Municipal, com apoio do setor responsável pela alimentação escolar e do nutricionista responsável técnico do PNAE, os quais já possuem atribuições compatíveis com a execução do objeto.

Da mesma forma, não se identificam necessidades de adequações estruturais, logísticas ou operacionais nas unidades escolares ou nos setores administrativos envolvidos, considerando que o Município já executa regularmente ações relacionadas à alimentação escolar e possui rotinas consolidadas para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente em razão da priorização da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar local e regional, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

A valorização de circuitos curtos de comercialização contribui para a redução da necessidade de transporte de longa distância, diminuindo a emissão de gases poluentes e os impactos ambientais decorrentes da logística de distribuição dos alimentos. Além disso, a aquisição de produtos produzidos localmente fortalece práticas sustentáveis de produção e incentiva o desenvolvimento econômico regional.

Destaca-se ainda que a agricultura familiar, em muitos casos, adota métodos produtivos de menor impacto ambiental, incluindo práticas agroecológicas, diversificação de culturas, manejo sustentável do solo, uso racional dos recursos hídricos e redução da utilização de insumos químicos, contribuindo para a preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Os possíveis impactos ambientais negativos decorrentes da contratação são considerados reduzidos e controláveis, tendo em vista a natureza do objeto e a escala de produção característica da agricultura familiar. Eventuais impactos relacionados à produção, transporte ou acondicionamento dos produtos poderão ser mitigados mediante orientações técnicas, fiscalização adequada e incentivo à adoção de boas práticas ambientais e sanitárias pelos fornecedores participantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental negativo e relevante contribuição socioambiental positiva, promovendo práticas sustentáveis, fortalecimento da produção local, segurança alimentar e incentivo à oferta de alimentação saudável e adequada no ambiente escolar.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a presente contratação, com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permanecendo a análise quanto à disponibilidade orçamentária e à formalização da contratação condicionadas à manifestação dos setores competentes.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e na Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública.

A solução proposta mostra-se adequada e necessária para assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo a qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como o atendimento das diretrizes de segurança alimentar e nutricional estabelecidas pela legislação vigente.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, incentivo à produção local e regional, promoção do desenvolvimento sustentável e fomento à economia do Município, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando sua adequação técnica, operacional, econômica e legal, bem como os benefícios sociais, nutricionais e econômicos decorrentes de sua implementação.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 17 de agosto de 2026.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista